

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações detalhadas em termo de referência, a serem fornecidos para o segundo semestre do ano de 2023, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição tem a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna, registrando-se que as quantidades solicitadas se deram através de cálculo de semanas restantes do presente ano, assegurando, assim, o bom andamento desta Casa Legislativa.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para aquisição dos itens objetos deste Termo de referência está fundamentada no art. 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, nº 01001.0103100012.002.33903000000.100.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL:

4.1 Julgamento das propostas será **MENOR PREÇO POR ITEM**:

Gêneros Alimentícios						
Item	Qtde. Estimada	Unid.	Produto	Marca Referência	Preço Unitário	Preço total
1	240	PC	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. 500 GRAMAS POR PACOTE	TRÊS CORAÇÕES OU EQUIVALENTE		
2	108	PC	BISCOITO ÁGUA E SAL (MÍNIMO DE 280G), COM PACOTES INTERNOS.	MARILAN OU EQUIVALENTE		
3	330	PC	BISCOITO AMANTEIGADO (MÍNIMO DE 280G), SABOR CHOCOLATE, COM PRÁTICOS PACOTES INTERNOS.	MARILAN OU EQUIVALENTE		

4	4	UN	ADOÇANTE: Água, edulcorantes: eritritol e sucralose; espessante: carboximetilcelulose sódica; acidulante: ácido cítrico; e conservante: benzoato de sódio. QUANTIDADE 200 ML.	ADOÇANTE LÍQUIDO ZERO-CAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		
5	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS EM AÇO INOX.			
6	18	PACOTES C/ 5KG CADA	AÇÚCAR, COR BRANCA, DE ÓTIMA QUALIDADE.	CRISTAL OU SUPERIOR		
<b>Total</b>						

## 5. DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na AVENIDA Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2066.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 16h.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. É de inteira responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

6.4. Os itens de gêneros de alimentação deverão apresentar validade no rótulo de, no mínimo, 6 (SEIS) meses, a contar da data de recebimento dos materiais,

## 7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O material será recebido, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 16h, e **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam às mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

7.4. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

7.5. A Câmara Municipal de Itaúna emitirá nota autorizativa de fornecimento (ou nota de empenho) dos respectivos produtos, o qual deverá ser devolvido a este órgão com a respectiva nota fiscal.

## **8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.

8.2. Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, a Nota Fiscal será encaminhada para a Contabilidade para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Os produtos objeto deste processo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e prazo mínimo de 60 dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.